



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO IX

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra a fase de planejamento da pretendida contratação, com o objetivo de demonstrar a sua real necessidade, analisar a viabilidade técnica e econômica de implementá-la, bem como instruir a elaboração do respectivo Termo de Referência.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de promover a recuperação, conservação e adequação das instalações físicas do Centro de Fisioterapia Municipal de Taiaçu/SP, unidade pública destinada à prestação de serviços de fisioterapia à população, visando assegurar condições adequadas de acessibilidade, segurança, funcionalidade e conforto aos pacientes, profissionais e demais usuários, bem como preservar a integridade e a vida útil da edificação.

O Centro de Fisioterapia Municipal, localizado na área da Unidade Mista de Saúde, Avenida 7 de Setembro, 450, Centro, Taiaçu/SP, CEP: 14.725-019, latitude: 21° 8'37.07"S e longitude: 48°30'33.69"O, desempenha importante função na rede municipal de atendimento à saúde, oferecendo serviços voltados à reabilitação física, recuperação da capacidade funcional, prevenção de limitações motoras e melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

A crescente procura pelos serviços de fisioterapia, especialmente em decorrência do envelhecimento da população e da necessidade de acompanhamento de pacientes com limitações funcionais e dificuldades de mobilidade, reforça a importância de manter a unidade em condições apropriadas para a realização dos atendimentos. Nesse contexto, as condições físicas dos ambientes devem possibilitar a circulação segura dos usuários, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além de proporcionar instalações sanitárias acessíveis e espaços adequados ao desenvolvimento das atividades terapêuticas.

Conforme levantamento técnico realizado pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, foram identificadas necessidades de intervenção no acesso frontal da edificação, nas instalações sanitárias destinadas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nos revestimentos e acabamentos de paredes, nas esquadrias e na piscina utilizada para atividades de hidroterapia, visando recuperar as condições de utilização, segurança e conservação dos ambientes existentes.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

As intervenções compreendem a recuperação e adequação do piso de acesso à unidade, a instalação de elementos de apoio à acessibilidade, a adequação do sanitário acessível, a recuperação de revestimentos e superfícies, o tratamento de pontos deteriorados, a execução de serviços de pintura e a recuperação da piscina terapêutica, incluindo os serviços de impermeabilização e revestimento previstos na documentação técnica e na planilha orçamentária.

Considerando a natureza das intervenções, poderão ocorrer demolições e remoções localizadas de pisos e revestimentos existentes, estritamente necessárias à execução dos serviços de recuperação e adequação, sem previsão de ampliação da área construída ou de alterações estruturais significativas na edificação. Essas atividades deverão observar os procedimentos técnicos aplicáveis, com acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

As intervenções propostas buscam assegurar melhores condições de acessibilidade, segurança, funcionalidade e conservação da unidade, observando-se as normas técnicas pertinentes, especialmente a ABNT NBR 9050, no que se refere à acessibilidade, e as especificações estabelecidas pelo responsável técnico nos documentos que integram a contratação.

A manutenção das condições atuais, sem a adoção das providências necessárias, poderá contribuir para o agravamento do desgaste dos elementos construtivos, ocasionar dificuldades de utilização dos espaços por pacientes com mobilidade reduzida, comprometer as condições de segurança e conforto dos usuários e elevar os custos futuros de manutenção corretiva, em prejuízo à adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

Ressalta-se que a necessidade identificada não decorre da intenção de ampliação da estrutura existente, mas da recuperação e adequação das instalações já disponíveis, buscando preservar o patrimônio público e assegurar sua utilização em condições compatíveis com as atividades desenvolvidas na unidade.

Sob o aspecto administrativo e econômico, a intervenção apresenta relevância por possibilitar o aproveitamento da infraestrutura existente, contribuindo para a preservação dos investimentos públicos anteriormente realizados, a redução de riscos associados à deterioração progressiva da edificação e a melhoria das condições de atendimento à população, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, a necessidade administrativa consiste em assegurar que o Centro de Fisioterapia Municipal disponha de instalações físicas adequadas, seguras, acessíveis e funcionais, mediante a adoção de solução técnica compatível com as condições da edificação e com as demandas dos serviços prestados, a ser avaliada nas etapas subsequentes deste Estudo Técnico Preliminar, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

III – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação destinada à reforma e adequação do Centro de Fisioterapia Municipal de Taiaçu/SP não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026, uma vez que, inicialmente, a Administração Municipal havia programado a realização das intervenções para o exercício de 2028, considerando o planejamento das demandas de infraestrutura e a programação dos investimentos públicos.

Entretanto, diante do crescimento da demanda pelos serviços de fisioterapia oferecidos à população municipal, especialmente em razão do aumento do número de usuários que necessitam de acompanhamento e tratamento especializado, verificou-se a necessidade de antecipar as intervenções inicialmente programadas, visando proporcionar melhores condições de atendimento, acessibilidade, segurança e funcionalidade da unidade.

A intensificação da utilização das instalações existentes, associada às necessidades de recuperação e conservação dos elementos construtivos, demonstrou que a postergação das melhorias até o exercício de 2028 poderia contribuir para o agravamento das condições de deterioração identificadas, elevar os custos futuros de manutenção e comprometer a qualidade dos serviços prestados à população.

Nesse contexto, o Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, considerando as condições físicas da edificação e as necessidades apresentadas pela unidade de saúde, identificou a conveniência técnica e administrativa de antecipar a execução das intervenções para o exercício de 2026, em atendimento ao interesse público e à necessidade de preservação da infraestrutura municipal.

Ressalta-se que a ausência de previsão inicial no PCA de 2026 decorre da antecipação de uma necessidade anteriormente programada para exercício posterior, circunstância devidamente justificada pela evolução da demanda e pelas condições identificadas no imóvel. Tal situação não afasta a necessidade de observância das disposições legais relativas ao planejamento das contratações públicas, especialmente quanto à compatibilidade com as leis orçamentárias e à disponibilidade de recursos para a execução do objeto.

Dessa forma, a antecipação da intervenção encontra justificativa na necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde, promover condições adequadas de acessibilidade e segurança aos usuários, preservar o patrimônio público e proporcionar maior eficiência na utilização das instalações existentes.

A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, a compatibilidade com as leis orçamentárias vigentes e, quando aplicável, as



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

providências de atualização do planejamento anual de contratações, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – ÁREA REQUISITANTE

Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

V – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e de qualidade necessários à adequada execução dos serviços de reforma e adequação do Centro de Fisioterapia Municipal de Taiaçu/SP, considerando as características da edificação existente, a natureza das intervenções previstas e a necessidade de assegurar condições satisfatórias de segurança, acessibilidade, funcionalidade e durabilidade das instalações.

Os serviços deverão ser executados por empresa legalmente habilitada e tecnicamente capacitada para a realização de serviços de engenharia compatíveis com o objeto, observadas as exigências de qualificação técnica pertinentes e proporcionais à complexidade das intervenções, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente e à disponibilidade de profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

A execução deverá observar integralmente as especificações constantes do Termo de Referência, anteprojeto, desenhos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro elaborados pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a ABNT NBR 9050, relativa à acessibilidade, e demais disposições técnicas e legais aplicáveis às intervenções previstas.

Os serviços compreenderão as intervenções necessárias à recuperação e adequação das instalações existentes, incluindo a recuperação do piso frontal e a melhoria das condições de acessibilidade, instalação de corrimão duplo, adequação do sanitário acessível, recuperação de revestimentos e tratamento de superfícies, serviços de pintura e conservação de esquadrias, além da recuperação da piscina destinada às atividades de hidroterapia, compreendendo remoções localizadas, impermeabilização e execução dos revestimentos previstos na documentação técnica e na planilha orçamentária.

A contratada deverá fornecer, sob sua integral responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, dispositivos de segurança, meios de transporte e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, assegurando que os materiais empregados sejam novos, de qualidade adequada, compatíveis com as respectivas finalidades e com os padrões



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

estabelecidos nos documentos técnicos, observadas as normas técnicas aplicáveis.

Considerando que as intervenções serão realizadas em unidade de saúde destinada ao atendimento contínuo da população, a execução deverá ser planejada de maneira a minimizar os impactos sobre as atividades assistenciais, mediante organização das frentes de trabalho, isolamento e sinalização das áreas em intervenção, controle da circulação de trabalhadores e materiais e adoção de medidas preventivas destinadas à proteção dos pacientes, servidores e demais usuários. Deverá ser preservado, sempre que tecnicamente possível e autorizado pela Administração, o funcionamento dos ambientes não diretamente envolvidos na reforma.

A contratada deverá observar as normas de segurança e saúde no trabalho, disponibilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, além de adotar procedimentos adequados de armazenamento, movimentação e utilização de materiais, prevenção de acidentes e destinação dos resíduos provenientes das atividades de reforma. Os resíduos resultantes das demolições, remoções e demais intervenções deverão receber acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.

A execução deverá contar com acompanhamento técnico por profissional legalmente habilitado, cabendo à contratada providenciar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente e a natureza das atividades executadas, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

O prazo estimado para execução dos serviços será de 03 (três) meses, conforme previsto no anteprojeto e no cronograma físico-financeiro elaborado pelo setor de Engenharia Municipal. Eventuais necessidades de alteração do prazo deverão ser devidamente justificadas e avaliadas pela Administração, considerando as circunstâncias efetivamente comprovadas, seus impactos sobre a execução e as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Os serviços executados deverão ser submetidos ao acompanhamento e à fiscalização da Administração Municipal, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos contratados, padrões de qualidade e condições de execução estabelecidas. Eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas deverão ser corrigidos pela contratada, às suas expensas, observadas as responsabilidades contratuais e legais pertinentes.

O recebimento do objeto deverá observar os procedimentos previstos no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recebimento provisório pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica, formalizado por



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

termo detalhado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a comunicação formal de conclusão dos serviços, e recebimento definitivo no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da conformidade integral do objeto com as especificações técnicas e condições contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços executados, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis.

A contratação deverá contemplar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos serviços, priorizando o uso racional de materiais, a redução de desperdícios, a adequada gestão dos resíduos da construção civil e a preservação das estruturas existentes, de modo a promover a utilização eficiente dos recursos públicos e minimizar os impactos decorrentes da execução das intervenções.

Habilitação Jurídica

A empresa deverá apresentar:

- I. Registro comercial ou ato constitutivo devidamente registrado (contrato social/estatuto);
- II. CNPJ ativo;
- III. Comprovação de poderes do representante legal.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativa aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive às contribuições sociais previdenciárias, admitida certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação aplicável;
- III. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- IV. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- V. Certidão de regularidade fiscal estadual e municipal, conforme domicílio ou sede da empresa.

Qualificação Econômico-Financeira

- I. Certidão negativa de falência.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Qualificação Técnica

- I. A contratada deverá comprovar sua capacidade técnica para a execução do objeto da contratação, apresentando documentação que ateste experiência, competência e responsabilidade técnica nos serviços solicitados. Os requisitos mínimos são os seguintes:

Responsável Técnico

- I. Indicação de profissional habilitado, responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- II. É obrigatória a apresentação do número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e comprovante de regularidade profissional do responsável técnico.

Comprovação de Experiência

- I. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços semelhantes em características, complexidade e magnitude ao objeto da presente contratação;
- II. Os atestados devem indicar: natureza do serviço, período de execução, quantidade ou dimensão dos serviços realizados, responsável técnico e entidade contratante;
- III. A comprovação deve ser compatível com a parcela de serviços considerados críticos e de valor significativo, garantindo que a licitante possui experiência efetiva nos serviços mais complexos da reforma.

Parcelas de Valor Significativo

- I. A exigência de qualificação técnica deverá incidir principalmente sobre os serviços críticos, que representam maior risco técnico ou financeiro, tais como:

PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar e avaliar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de reforma e adequação do Centro de Fisioterapia Municipal de Taiaçu/SP, considerando as características técnicas das intervenções previstas, a capacidade operacional



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

da Administração Municipal, os aspectos econômicos e administrativos envolvidos e a busca pela solução mais adequada ao interesse público.

Considerando que a demanda compreende serviços comuns de engenharia destinados à recuperação, conservação e adequação de edificação pública existente, foram identificadas e analisadas três alternativas possíveis para execução das intervenções, observando-se as condições operacionais da Prefeitura Municipal, a natureza dos serviços e a necessidade de assegurar sua conclusão em prazo compatível com a crescente demanda pelos atendimentos fisioterapêuticos.

A análise das alternativas possui caráter técnico, operacional e qualitativo, não tendo sido realizadas cotações individualizadas para cada modelo de execução. A estimativa de custos da intervenção foi elaborada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, com base nas tabelas oficiais de referência SINAPI, competência agosto de 2026, Estado de São Paulo, sem desoneração, e CDHU, Boletim 202, com aplicação de BDI de 21,25%, conforme planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

Alternativa 01 – Execução direta dos serviços pela Administração Municipal

A primeira alternativa consiste na realização dos serviços de reforma e adequação mediante utilização da equipe própria de servidores municipais, com fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários pela Administração.

O Município de Taiaçu dispõe de equipe responsável pela execução de atividades de manutenção, conservação e pequenos reparos em edificações e instalações públicas. Entretanto, o quantitativo de profissionais disponíveis é insuficiente para atender simultaneamente às diversas demandas existentes nos setores municipais e assumir integralmente a execução da reforma pretendida dentro do prazo necessário.

A execução direta exigiria o direcionamento de parte significativa dessa equipe para atividades específicas no Centro de Fisioterapia Municipal, compreendendo recuperação do piso frontal, adequações de acessibilidade, intervenções nas instalações sanitárias, recuperação de revestimentos, tratamento de superfícies, pintura e serviços de impermeabilização e revestimento da piscina destinada às atividades de hidroterapia.

Além da necessidade de disponibilização de mão de obra, a diversidade das intervenções demandaria profissionais com conhecimentos técnicos específicos, equipamentos apropriados, fornecimento e controle de materiais e organização das diferentes etapas executivas, circunstâncias que poderiam



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

comprometer o atendimento de outras necessidades de manutenção e conservação dos próprios municipais.

Considerando que a reforma, inicialmente programada para o exercício de 2028, deverá ser antecipada para 2026 em razão do crescimento da demanda por atendimentos fisioterapêuticos e da necessidade de melhoria das condições físicas da unidade, a utilização exclusiva da equipe própria não se apresenta como solução operacionalmente adequada à realidade administrativa do Município.

Dessa forma, embora a execução direta constitua alternativa possível para intervenções pontuais e serviços de menor abrangência, sua adoção para a integralidade da reforma mostra-se menos adequada, principalmente diante da insuficiência de mão de obra disponível, da diversidade dos serviços previstos e da necessidade de preservar a continuidade das demais atividades municipais.

Alternativa 02 – Aquisição de materiais pela Administração e contratação específica de mão de obra

A segunda alternativa consiste na aquisição direta, pela Prefeitura Municipal, dos materiais necessários à reforma, mediante procedimentos próprios de contratação, associada à contratação de empresa ou profissionais especializados para execução dos serviços correspondentes.

Essa modalidade permitiria à Administração realizar separadamente o fornecimento dos materiais e a contratação da mão de obra, mantendo sob sua responsabilidade o gerenciamento dos insumos empregados na execução das intervenções.

Entretanto, sua adoção demandaria maior estrutura administrativa e operacional para realização dos procedimentos de aquisição, recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque e disponibilização dos materiais, além da necessidade de compatibilização entre os prazos de fornecimento e o cronograma físico-financeiro previsto para execução da reforma.

A separação entre o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços também poderia ocasionar dificuldades na definição das responsabilidades por eventuais incompatibilidades, desperdícios, defeitos ou inadequações dos insumos utilizados, exigindo maior acompanhamento e coordenação por parte dos setores responsáveis.

Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de execução das intervenções em unidade de saúde que realiza atendimentos à população, circunstância que exige organização das frentes de trabalho, planejamento das etapas



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

construtivas e adoção de medidas destinadas à proteção dos pacientes, servidores e demais usuários.

A realização de contratações distintas poderia ampliar os riscos operacionais relacionados ao fornecimento de materiais, à compatibilização dos cronogramas e à continuidade das atividades, especialmente diante da necessidade de concluir os serviços no prazo estimado pelo setor de Engenharia Municipal.

Dessa forma, embora a aquisição separada de materiais e mão de obra represente alternativa tecnicamente possível, sua adoção apresenta maior complexidade administrativa e operacional, não sendo identificadas, na análise qualitativa realizada, vantagens suficientes para justificar sua preferência em relação à contratação integral dos serviços.

Alternativa 03 – Contratação de empresa especializada com fornecimento integral de materiais e mão de obra

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de reforma e adequação do Centro de Fisioterapia Municipal, mediante regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução das intervenções, conforme as especificações estabelecidas na documentação técnica elaborada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Essa modalidade possibilita a concentração das responsabilidades executivas em uma única empresa, permitindo maior integração entre as etapas da reforma, melhor organização dos serviços e definição objetiva das obrigações contratuais relacionadas ao fornecimento dos materiais, à qualidade da execução e ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

A contratação integral apresenta vantagens operacionais diante da atual capacidade da equipe municipal, uma vez que permite a execução das intervenções por profissionais destinados especificamente ao empreendimento, sem necessidade de deslocamento prolongado dos servidores responsáveis pelas demais atividades de manutenção e conservação das edificações públicas.

Considerando que os serviços compreendem intervenções relacionadas à recuperação de pisos, adequações de acessibilidade, instalações sanitárias, revestimentos, pintura, impermeabilização e recuperação da piscina terapêutica, a execução por uma única empresa favorece a compatibilização das diferentes etapas construtivas e a organização das atividades previstas no cronograma físico-financeiro.

Além disso, por se tratar de unidade de saúde que atende pacientes com diferentes necessidades de reabilitação, a execução integrada permite melhor



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

planejamento das frentes de trabalho, isolamento das áreas em intervenção e adoção coordenada das medidas de segurança necessárias à proteção dos usuários e à redução das interferências sobre os atendimentos.

Sob o aspecto administrativo, a solução favorece o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, uma vez que a Administração poderá concentrar sua atuação na verificação do cumprimento das especificações técnicas, na qualidade dos materiais empregados, na aferição dos serviços executados e no acompanhamento do cronograma físico-financeiro, permanecendo a contratada responsável pela organização e execução das atividades necessárias à conclusão da reforma.

Quanto ao aspecto econômico, a contratação integral permite a estimativa sistematizada dos custos dos serviços mediante utilização das composições constantes das tabelas oficiais SINAPI e CDHU, com aplicação dos encargos sociais e do BDI previstos na documentação orçamentária.

Embora não tenham sido realizadas cotações individualizadas para comparação financeira entre as alternativas, a utilização de referenciais oficiais proporciona parâmetros objetivos para a estimativa do valor da contratação, sem que isso represente, isoladamente, demonstração de superioridade econômica da solução integrada em relação às demais possibilidades analisadas.

A contratação integral também apresenta potencial para reduzir dificuldades operacionais relacionadas à mobilização de equipes, ao transporte de materiais e equipamentos e à coordenação de fornecedores distintos, embora tais vantagens não tenham sido objeto de quantificação econômica específica.

Considerando a natureza das intervenções, a insuficiência da equipe própria para atendimento simultâneo das demandas municipais, a necessidade de antecipação da reforma e a importância de assegurar sua conclusão dentro do prazo estimado de três meses, essa alternativa apresenta maior adequação técnica e operacional às necessidades da Administração Municipal.

Conclusão

Após a análise das alternativas identificadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, constitui a solução tecnicamente mais adequada para atender à necessidade de reforma e adequação do Centro de Fisioterapia Municipal de Taiaçu/SP.

A escolha fundamenta-se especialmente na insuficiência da equipe própria para executar a integralidade das intervenções sem prejuízo das demais atividades municipais, na necessidade de antecipação da reforma inicialmente prevista para 2028, na possibilidade de melhor organização e integração das



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

etapas executivas e na concentração das responsabilidades pela execução dos serviços.

A alternativa selecionada também se mostra compatível com a natureza e a complexidade das intervenções previstas, permitindo maior controle da execução contratual e favorecendo a conclusão dos serviços dentro do prazo estimado pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Registra-se que a presente análise não compreendeu pesquisa de preços específica para cada alternativa, tendo a estimativa orçamentária da reforma sido fundamentada em tabelas oficiais de referência de custos de obras e serviços de engenharia, conforme documentação técnica integrante do processo administrativo.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para **execução integral da reforma, mediante empreitada por preço global**, apresenta-se como a alternativa mais adequada às necessidades identificadas, observados os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, a preservação do patrimônio municipal e a melhoria das condições de atendimento à população.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços comuns de engenharia destinados à reforma e adequação do Centro de Fisioterapia Municipal de Taiaçu/SP, localizado na Avenida 7 de Setembro, nº 450, Centro, Taiaçu/SP, mediante regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução das intervenções, em conformidade com o Termo de Referência, anteprojeto, desenhos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro elaborados pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

A solução foi definida a partir das condições físicas identificadas na edificação e da análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, considerando a importância dos serviços de fisioterapia prestados à população, o crescimento do número de usuários, a necessidade de ampliação dos atendimentos e a insuficiência da equipe própria da Administração Municipal para executar a integralidade das intervenções sem comprometer as demais atividades de manutenção e conservação dos imóveis públicos.

As intervenções previstas compreendem a recuperação e adequação de elementos construtivos existentes, visando proporcionar melhores condições de acessibilidade, segurança, funcionalidade, conservação e conforto aos pacientes, profissionais e demais usuários da unidade, sem previsão de



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ampliação da área construída ou de alterações estruturais significativas na edificação.

No acesso frontal, a solução contempla a demolição manual dos trechos de piso de concreto existentes indicados na documentação técnica, sem reaproveitamento, seguida da preparação e regularização da base, reaterro e compactação, quando previstos, e execução de novo piso de concreto moldado no local, observando os níveis, caimentos e condições necessárias à circulação segura dos usuários. Complementarmente, será instalado corrimão duplo em aço inoxidável, conforme as dimensões e especificações estabelecidas na documentação técnica, visando proporcionar maior segurança e apoio aos pacientes, especialmente às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Nas instalações sanitárias destinadas às pessoas com deficiência, serão executadas adequações voltadas à melhoria das condições de acessibilidade e utilização, compreendendo a instalação de barras de apoio em aço inoxidável, com comprimento de 60 cm, lavatório suspenso, torneira com fechamento automático e respectivos componentes hidráulicos, além de sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, conforme itens previstos na planilha orçamentária e especificações do memorial descritivo e do anteprojeto, observadas as disposições aplicáveis da ABNT NBR 9050.

Quanto à recuperação dos revestimentos e superfícies, estão previstas demolições manuais localizadas das argamassas existentes, sem reaproveitamento, seguidas da preparação das áreas de intervenção, instalação de tela de aço soldada galvanizada ou zincada nos pontos indicados, aplicação de chapisco e execução de emboço ou massa única em argamassa, conforme as especificações e os quantitativos previstos na documentação técnica.

Após a conclusão das etapas de recuperação e regularização das superfícies, respeitados os períodos de cura e secagem necessários, serão executados os serviços de pintura previstos na planilha orçamentária, compreendendo a aplicação manual de tinta látex acrílica premium em paredes, em duas demãos, a aplicação de pintura hidrofugante à base de silicone nas superfícies externas indicadas e os serviços de acabamento de elementos metálicos e de madeira, mediante aplicação dos produtos especificados nos respectivos itens orçamentários.

A preparação das superfícies deverá observar as recomendações técnicas dos fabricantes e as condições dos substratos existentes. Nas áreas indicadas, será aplicado fundo selador em paredes, conforme item 3.7 da planilha orçamentária, código 88484, com quantitativo previsto de 765,40 m², antes da pintura látex acrílica premium prevista no item 3.6, respeitados os períodos de secagem e a compatibilidade dos materiais empregados.

A solução contempla, ainda, a recuperação da piscina utilizada nas atividades de hidroterapia, compreendendo a remoção manual dos revestimentos



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

existentes nas áreas indicadas, a preparação das superfícies, a execução dos sistemas de impermeabilização previstos na planilha orçamentária e a recomposição dos revestimentos. Estão previstos serviços de impermeabilização com argamassa de cimento e areia com aditivo impermeabilizante e aplicação de argamassa polimérica ou membrana acrílica, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de execução estabelecidas pelo responsável técnico.

Após a execução e cura dos sistemas de impermeabilização, serão realizados os serviços de revestimento cerâmico nas paredes internas da piscina, com peças esmaltadas de 20 x 20 cm, bem como o assentamento de pedra São Tomé nas bordas e no piso do entorno, conforme as áreas e quantidades indicadas na documentação técnica, respeitando-se os caimentos necessários ao escoamento das águas, as condições de segurança e as recomendações dos fabricantes.

As intervenções serão realizadas mediante técnicas construtivas convencionais, compatíveis com a natureza dos serviços comuns de engenharia e com as condições físicas da edificação existente, observando-se as normas técnicas pertinentes, especialmente aquelas relacionadas à acessibilidade, segurança, desempenho, qualidade dos materiais e execução dos serviços.

Considerando que a reforma será executada em unidade pública de saúde destinada ao atendimento de pacientes com necessidades de reabilitação física, a contratada deverá organizar as frentes de trabalho de maneira a minimizar as interferências sobre as atividades assistenciais, mediante isolamento e sinalização das áreas em intervenção, controle da circulação de trabalhadores, materiais e equipamentos e adoção de medidas preventivas destinadas à proteção dos pacientes, servidores e demais usuários.

A execução deverá ser planejada em conjunto com a Administração Municipal, preservando-se, sempre que tecnicamente possível, o funcionamento dos ambientes não diretamente envolvidos na reforma, sem prejuízo da segurança dos usuários e da qualidade dos serviços executados.

A contratação integral dos serviços, mediante empreitada por preço global, apresenta-se como solução adequada à natureza das intervenções, uma vez que permite a concentração das responsabilidades executivas em uma única empresa, favorecendo a organização das etapas construtivas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a compatibilização das atividades necessárias à conclusão da reforma.

O prazo estimado para execução dos serviços será de 03 (três) meses, conforme previsto no anteprojeto e no cronograma físico-financeiro elaborado pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, devendo a contratada observar o planejamento executivo aprovado e as condições estabelecidas no instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, pela organização e limpeza das áreas de intervenção, pela adoção das medidas de segurança e pela adequada gestão e destinação dos resíduos provenientes das atividades de reforma, observadas as disposições legais e técnicas aplicáveis.

A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio de profissionais formalmente designados, mediante verificação da conformidade dos serviços com as especificações técnicas, acompanhamento do cronograma físico-financeiro, realização de medições e avaliação das condições de qualidade, segurança e funcionalidade das intervenções realizadas.

O recebimento dos serviços deverá observar os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, em conformidade com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da empresa executora pela qualidade, segurança e durabilidade das intervenções.

Sob o aspecto econômico, a solução foi dimensionada a partir da planilha orçamentária elaborada pelo setor de Engenharia Municipal, mediante utilização das tabelas oficiais SINAPI, referência agosto de 2026, Estado de São Paulo, sem desoneração, e CDHU, Boletim 202, com aplicação de BDI de 21,25%, observadas as disposições do artigo 23, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação técnica que integra a contratação deverá apresentar informações uniformes e suficientes para a caracterização do objeto, especialmente quanto às especificações dos serviços, aos materiais empregados, aos quantitativos, aos procedimentos executivos e às responsabilidades da contratada, cabendo ao setor de Engenharia Municipal promover os ajustes necessários à compatibilização entre o anteprojeto, os desenhos técnicos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o Termo de Referência antes da conclusão da instrução processual.

Dessa forma, a solução proposta contempla o conjunto de intervenções necessárias à recuperação e adequação do Centro de Fisioterapia Municipal, desde o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços até o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, visando assegurar a preservação do patrimônio público, a aplicação eficiente dos recursos municipais e a melhoria das condições de prestação dos serviços de fisioterapia à população.

Conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução integral da reforma constitui solução tecnicamente adequada à necessidade identificada, especialmente diante da crescente demanda pelos atendimentos fisioterapêuticos, da antecipação das intervenções inicialmente previstas para



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

2028 e da necessidade de assegurar infraestrutura compatível com a continuidade e a ampliação dos serviços de saúde oferecidos à população.

VIII – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias à execução da reforma e adequação do Centro de Fisioterapia Municipal de Taiaçu/SP foi estabelecida pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, mediante levantamento técnico das condições físicas da edificação, identificação das intervenções necessárias e dimensionamento dos serviços previstos no anteprojeto, nos desenhos técnicos e no memorial descritivo.

Os quantitativos foram definidos considerando as características da edificação existente e as necessidades de recuperação, conservação e adequação de suas instalações, compreendendo intervenções no acesso frontal, melhorias nas condições de acessibilidade, adequação do sanitário destinado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, recuperação de revestimentos e superfícies, execução de pintura e recuperação da impermeabilização e dos revestimentos da piscina destinada às atividades de hidroterapia.

O dimensionamento dos serviços encontra-se discriminado na planilha orçamentária elaborada pelo responsável técnico do Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, com identificação dos códigos de referência, descrição dos serviços, unidades de medida, quantitativos, custos unitários e valores totais.

Considerando que as intervenções integram uma mesma finalidade e serão executadas em uma única edificação, a contratação será estruturada em item único, compreendendo a execução integral dos serviços de reforma e adequação do Centro de Fisioterapia Municipal, mediante regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários.

Para demonstrar as quantidades estimadas, apresenta-se a discriminação dos serviços constantes da planilha orçamentária atualizada, organizada nos grupos de piso frontal/acessibilidade, sanitário PNE, reforço em parede/pintura e piscina, com seus respectivos códigos de referência, unidades de medida e quantitativos.

Os quantitativos apresentados foram estabelecidos a partir das necessidades identificadas pelo responsável técnico, observadas as características das intervenções, as dimensões das áreas a serem recuperadas e os serviços necessários à adequada execução da reforma.

A contratação será realizada em item único, correspondente à execução integral dos serviços de reforma e adequação do Centro de Fisioterapia Municipal, permanecendo a discriminação individualizada dos serviços como referência



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

para composição dos preços, acompanhamento da execução, realização das medições e fiscalização contratual.

Dessa forma, considera-se que as quantidades estimadas são suficientes para caracterizar a demanda, dimensionar os serviços necessários e subsidiar a contratação, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anteprojeto, memorial descritivo, desenhos técnicos e cronograma físico-financeiro.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
Único	Serviço	Contratação de empresa especializada para a Reforma do Centro de Fisioterapia Municipal.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, mediante utilização de composições de custos unitários constantes das tabelas oficiais SINAPI, referência agosto de 2026, Estado de São Paulo, sem desoneração, e CDHU, Boletim nº 202, de 04 de setembro de 2026, com aplicação de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 21,25%, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no artigo 23, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O custo global estimado da contratação é de R\$ 65.939,06 (sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e seis centavos), compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços de reforma e adequação do Centro de Fisioterapia Municipal.

A planilha orçamentária apresenta a seguinte distribuição dos valores estimados, já considerada a aplicação do BDI:

ITEM							
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	C/ BDI	TOTAL	TOTAL COM BDI
1.0	PISO FRONTAL/ACESSIBILIDADE						R\$ 11.003,03
1.1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	2,21	R\$ 295,06	R\$ 357,76	R\$ 652,08	R\$ 790,65
1.2	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M³	2,21	R\$ 36,75	R\$ 44,56	R\$ 81,22	R\$ 98,48



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

1.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M³	1,55	R\$ 831,44	R\$ 1.008,12	R\$ 1.288,73	R\$ 1.562,59
1.4	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, COM DIÂMETRO DE 1 1/2" E MONTANTES COM DIÂMETRO DE 2"	M	9,20	R\$ 766,59	R\$ 929,49	R\$ 7.052,63	R\$ 8.551,31
2.0	SANITÁRIO PNE						R\$ 1.692,72
2.1	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	R\$ 338,34	R\$ 410,24	R\$ 676,68	R\$ 820,47
2.2	SISTEMA DE ALARME PNE COM INDICADOR AUDIOVISUAL, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU CADEIRANTE	CJ	1,00	R\$ 268,52	R\$ 325,58	R\$ 268,52	R\$ 325,58
2.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, *40 X 30* CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	R\$ 171,68	R\$ 208,16	R\$ 171,68	R\$ 208,16
2.4	TORNEIRA CROMADA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	R\$ 148,75	R\$ 180,36	R\$ 148,75	R\$ 180,36
2.5	SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATÓRIO, 1 X 1.1/2"	UN	1,00	R\$ 14,03	R\$ 17,01	R\$ 14,03	R\$ 17,01
2.6	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	R\$ 64,47	R\$ 78,17	R\$ 64,47	R\$ 78,17
2.7	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	R\$ 51,93	R\$ 62,97	R\$ 51,93	R\$ 62,97
3.0	REFORÇO EM PAREDE/PINTURA						R\$ 39.089,10
3.1	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	1,00	R\$ 16,74	R\$ 20,30	R\$ 16,74	R\$ 20,30
3.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M²	1,00	R\$ 9,52	R\$ 11,54	R\$ 9,52	R\$ 11,54



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

3.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M²	1,00	R\$ 54,68	R\$ 66,30	R\$ 54,68	R\$ 66,30
3.4	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 17,5* CM	M	5,00	R\$ 5,27	R\$ 6,39	R\$ 26,35	R\$ 31,95
3.5	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021 EXTERNA	M²	345,19	R\$ 32,46	R\$ 39,36	R\$ 11.204,87	R\$ 13.585,90
3.6	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	765,40	R\$ 15,43	R\$ 18,71	R\$ 11.810,12	R\$ 14.319,77
3.7	FUNDO SELADOR EM PAREDES	M²	765,40	R\$ 5,17	R\$ 6,27	R\$ 3.957,12	R\$ 4.798,01
3.8	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M²	71,16	R\$ 64,41	R\$ 78,10	R\$ 4.583,42	R\$ 5.557,39
3.9	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	22,68	R\$ 25,38	R\$ 30,77	R\$ 575,62	R\$ 697,94
4.0	PISCINA						R\$ 14.154,21
4.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M²	34,59	R\$ 60,77	R\$ 73,68	R\$ 2.102,03	R\$ 2.548,72
4.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M²	34,59	R\$ 38,07	R\$ 46,16	R\$ 1.316,84	R\$ 1.596,67
4.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M²	20,28	R\$ 69,54	R\$ 84,32	R\$ 1.410,27	R\$ 1.709,95
4.4	PISO EM PEDRA SÃO TOMÉ ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_02/2026	M²	14,31	R\$ 397,49	R\$ 481,96	R\$ 5.688,08	R\$ 6.896,80
4.5	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO/PEDRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	34,59	R\$ 33,43	R\$ 40,53	R\$ 1.156,34	R\$ 1.402,07



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

						TOTAL	R\$ 65.939,06
--	--	--	--	--	--	--------------	--------------------------

Descrição dos serviços	Valor com BDI
Piso frontal/acessibilidade	R\$ 11.003,03
Sanitário PNE	R\$ 1.692,72
Reforço em parede/pintura	R\$ 39.089,10
Piscina	R\$ 14.154,21
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 65.939,06

A estimativa foi estruturada a partir dos serviços e quantitativos definidos pelo setor de Engenharia Municipal, considerando as características técnicas das intervenções, os preços unitários de referência e os custos necessários à execução integral da reforma.

A utilização de referenciais oficiais de custos proporciona parâmetros objetivos para a estimativa da despesa, permitindo a análise da compatibilidade dos preços com as características dos serviços previstos. Os valores estabelecidos deverão ser observados em conjunto com a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos integrantes da contratação.

Dessa forma, o valor global estimado de R\$ 65.939,06 constitui a referência orçamentária para a contratação pretendida, observadas as condições técnicas estabelecidas, a disponibilidade orçamentária e os requisitos aplicáveis à contratação direta prevista no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise quanto à viabilidade do parcelamento da contratação foi realizada considerando a natureza dos serviços previstos, as características da edificação existente, a integração das intervenções, a capacidade operacional da Administração Municipal e a necessidade de assegurar a execução adequada da reforma e adequação do Centro de Fisioterapia Municipal de Taiaçu/SP.

A contratação compreende um conjunto de serviços comuns de engenharia destinados à recuperação, conservação e adequação de uma mesma unidade pública de saúde, incluindo intervenções no piso frontal e nas condições de acessibilidade, adequações no sanitário acessível, recuperação de revestimentos e superfícies, execução de pintura e recuperação da piscina destinada às atividades de hidroterapia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na documentação técnica elaborada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Embora os serviços compreendam diferentes atividades da construção civil, as intervenções integram uma mesma finalidade e deverão ser executadas de maneira planejada e coordenada, observando-se a sequência dos procedimentos construtivos, a compatibilidade entre os materiais empregados, as condições de segurança e o cronograma físico-financeiro estabelecido para a reforma.

O parcelamento da contratação, mediante divisão dos serviços em itens ou contratos autônomos, poderia exigir a atuação de diferentes empresas em uma mesma edificação, aumentando a necessidade de coordenação das frentes de trabalho, de compatibilização dos cronogramas e de definição das responsabilidades por eventuais interferências entre os serviços executados.

Essa circunstância apresenta especial relevância diante da necessidade de realização das intervenções em unidade de saúde que atende diariamente pacientes com limitações funcionais e dificuldades de mobilidade, exigindo organização das atividades, isolamento das áreas em reforma e adoção de medidas destinadas à proteção dos pacientes, servidores e demais usuários.

A execução por diferentes empresas também poderia dificultar a identificação das responsabilidades por eventuais falhas decorrentes da interação entre etapas construtivas, especialmente nos serviços de recuperação de revestimentos, impermeabilização, pintura e acabamento, cuja adequada execução depende da observância de procedimentos técnicos e condições específicas de preparação e aplicação dos materiais.

Sob o aspecto administrativo, a divisão do objeto demandaria maior estrutura de acompanhamento, fiscalização e gerenciamento contratual, diante da necessidade de controlar diferentes responsáveis, cronogramas e procedimentos de execução. Considerando que a Administração Municipal dispõe de equipe própria com atribuições relacionadas à manutenção e conservação dos diversos imóveis públicos, a concentração das responsabilidades executivas em uma única empresa apresenta maior adequação à sua capacidade operacional.

Quanto ao aspecto econômico, a contratação integral apresenta potencial para evitar a duplicidade de despesas relacionadas à mobilização e desmobilização de equipes, transporte de materiais e equipamentos, instalação e organização do local de trabalho e demais custos indiretos associados à execução de contratos distintos.

Ressalta-se, contudo, que não foram realizados orçamentos comparativos específicos entre a execução parcelada e a contratação integral, de modo que essa avaliação decorre das características técnicas e operacionais do objeto, não constituindo demonstração de economia financeira previamente quantificada.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Além disso, os serviços previstos são compatíveis com o campo de atuação de empresas especializadas em reformas e manutenção de edificações, não sendo identificada, na documentação técnica apresentada, necessidade de contratação autônoma de especialidades que justifique a divisão obrigatória do objeto.

A reunião das atividades em uma única contratação não deverá resultar na imposição de exigências de habilitação desproporcionais ou restritivas, devendo ser preservada a possibilidade de participação de empresas legalmente habilitadas e tecnicamente capacitadas para execução dos serviços.

Outro aspecto relevante consiste na necessidade de antecipação da reforma, inicialmente prevista para o exercício de 2028, para execução em 2026, diante do aumento da demanda pelos serviços de fisioterapia e da necessidade de melhoria das condições físicas da unidade.

Nesse contexto, a contratação integral poderá favorecer o cumprimento do prazo de execução estimado em 03 (três) meses, mediante atribuição a uma única empresa da responsabilidade pelo planejamento, organização e execução das intervenções previstas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no cronograma físico-financeiro.

A opção pela contratação em item único também se mostra compatível com o regime de empreitada por preço global, considerando a existência de documentação técnica que discrimina os serviços, quantitativos, preços unitários e valores totais, permitindo a definição do objeto e o acompanhamento de sua execução.

A adoção desse regime não afasta a necessidade de observância dos quantitativos e especificações constantes da planilha orçamentária, tampouco as responsabilidades da Administração quanto à fiscalização, à verificação da qualidade dos serviços e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais.

Dessa forma, considerando que as intervenções constituem um conjunto de atividades destinadas à recuperação e adequação de uma mesma edificação, que a execução por uma única empresa favorece a coordenação técnica e operacional dos serviços e que o parcelamento poderia ampliar a complexidade do gerenciamento contratual sem vantagem econômica demonstrada, entende-se tecnicamente justificável a não divisão do objeto em itens autônomos.

A solução proposta considera os princípios aplicáveis ao parcelamento das contratações públicas, especialmente as disposições do artigo 40, inciso V, alínea “b”, e do artigo 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, avaliados em conjunto com as particularidades dos serviços de engenharia, a necessidade de preservação da eficiência administrativa, a economia de escala e a adequada definição das responsabilidades contratuais.



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise das contratações correlatas e/ou interdependentes tem por finalidade identificar a existência de outros objetos contratuais que possam apresentar relação técnica, operacional ou funcional com a reforma e adequação do Centro de Fisioterapia Municipal de Taiacú/SP, de modo a assegurar o adequado planejamento da contratação e evitar eventuais incompatibilidades que possam comprometer a execução dos serviços ou o alcance dos resultados pretendidos.

Considerando as características da intervenção e a documentação técnica elaborada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, verifica-se que os serviços previstos compreendem um conjunto de atividades de recuperação, conservação e adequação das instalações existentes, incluindo intervenções no acesso frontal, melhorias de acessibilidade, adequações no sanitário acessível, recuperação de revestimentos e superfícies, serviços de pintura e recuperação da piscina destinada às atividades de hidroterapia.

A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada responsável pela execução integral dos serviços, mediante regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução das intervenções, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos na documentação técnica.

Diante do escopo definido, não foram identificadas, no levantamento realizado pelo setor requisitante, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da reforma, uma vez que os serviços necessários à recuperação e adequação da unidade encontram-se contemplados na solução proposta e serão executados sob a responsabilidade da empresa contratada.

Embora a Administração Municipal mantenha outras atividades de manutenção e conservação de edificações públicas, estas possuem caráter geral e não apresentam, necessariamente, relação de dependência técnica ou operacional com a reforma pretendida, cuja execução será estruturada de maneira autônoma, conforme o anteprojeto, os desenhos técnicos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro específicos.

Ressalta-se que a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes identificadas não afasta a necessidade de compatibilização dos serviços previstos com as instalações existentes, especialmente quanto às condições de acessibilidade, funcionamento dos ambientes, instalações sanitárias e recuperação da piscina terapêutica, cabendo ao responsável técnico assegurar a suficiência e a adequação da documentação que fundamenta a contratação.

Da mesma forma, a Administração deverá observar eventuais interferências da execução sobre as atividades assistenciais desenvolvidas na unidade, promovendo o planejamento necessário à organização das frentes de trabalho



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

e à preservação, sempre que tecnicamente possível, da continuidade dos atendimentos realizados nos ambientes não diretamente envolvidos na reforma.

Assim, considerando as informações disponíveis e o escopo estabelecido na documentação técnica, conclui-se que a contratação poderá ser executada de forma autônoma, não tendo sido identificada a necessidade de contratação complementar indispensável à conclusão das intervenções previstas, desde que confirmada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente a compatibilidade integral entre os serviços orçados e as soluções técnicas especificadas.

XII – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação destinada à reforma e adequação do Centro de Fisioterapia Municipal de Taiacú/SP tem como principal resultado pretendido a melhoria das condições físicas, funcionais e de acessibilidade da unidade, visando proporcionar ambiente mais adequado, seguro e confortável para a prestação dos serviços de fisioterapia à população, bem como favorecer a ampliação da capacidade de atendimento diante do crescimento da demanda pelos serviços de reabilitação física.

Com a execução das intervenções previstas, esperamos promover a recuperação dos elementos construtivos que apresentam necessidade de manutenção e adequação, compreendendo os pisos de acesso, as instalações sanitárias, os revestimentos e acabamentos de paredes, as esquadrias e as instalações da piscina destinada às atividades terapêuticas, contribuindo para a conservação da edificação, a melhoria de suas condições de utilização e a prevenção do agravamento das deteriorações existentes.

No que se refere à acessibilidade, pretendemos proporcionar melhores condições de circulação e utilização dos ambientes por pessoas com deficiência, idosos e pacientes com mobilidade reduzida, mediante adequações no acesso frontal da unidade, instalação de corrimão duplo em aço inoxidável e melhorias nas condições de utilização do sanitário acessível, observadas as disposições aplicáveis da ABNT NBR 9050 e as especificações estabelecidas na documentação técnica.

Quanto à recuperação das superfícies e revestimentos, esperamos restabelecer condições adequadas de conservação, proteção e acabamento dos elementos construtivos, mediante execução dos serviços de recomposição de argamassas, tratamento das superfícies e pintura, contribuindo para a durabilidade dos materiais e a preservação das instalações existentes.

A recuperação da piscina destinada às atividades de hidroterapia constitui outro resultado relevante, buscando restabelecer condições adequadas de impermeabilização, estanqueidade, segurança e conservação, mediante



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

execução dos serviços de recuperação dos revestimentos e demais intervenções previstas na planilha orçamentária e no memorial descritivo.

Outro resultado esperado consiste na melhoria das condições operacionais dos serviços de fisioterapia, possibilitando o aproveitamento mais adequado dos espaços existentes e favorecendo a organização das atividades desenvolvidas pelos profissionais de saúde. Considerando o elevado número de usuários e a necessidade de ampliação dos atendimentos, a recuperação da infraestrutura representa medida importante para proporcionar condições físicas compatíveis com a demanda atualmente verificada, sem necessidade de ampliação da área construída.

Sob o aspecto da economicidade, buscamos assegurar o aproveitamento eficiente da estrutura pública existente, priorizando sua recuperação e adequação em substituição à realização de investimentos em novas edificações. A execução das intervenções também deverá contribuir para reduzir a necessidade de manutenções corretivas recorrentes e prolongar a vida útil dos elementos construtivos, preservando os investimentos públicos anteriormente realizados.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, a contratação de empresa especializada permitirá que a equipe própria de manutenção da Prefeitura Municipal, atualmente insuficiente para atender simultaneamente a todas as demandas existentes, permaneça dedicada às demais atividades de conservação e manutenção dos próprios municipais, evitando o comprometimento de outros serviços essenciais à Administração.

Em relação aos recursos materiais e financeiros, pretendemos alcançar maior eficiência mediante planejamento coordenado das etapas executivas, utilização adequada dos materiais, redução de desperdícios e observância dos quantitativos e especificações estabelecidos pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente. A concentração da responsabilidade pela execução em uma única empresa também deverá favorecer o controle dos serviços, o acompanhamento das medições e a fiscalização da qualidade dos materiais empregados.

A antecipação da reforma, inicialmente prevista para o exercício de 2028, constitui medida voltada ao atendimento de uma necessidade que passou a demandar prioridade administrativa em 2026, diante do aumento da procura pelos serviços de fisioterapia. Nesse sentido, esperamos que a conclusão das intervenções contribua para a melhoria das condições de prestação dos serviços públicos de saúde e proporcione infraestrutura mais adequada à ampliação dos atendimentos, observada a disponibilidade de profissionais, equipamentos e demais recursos assistenciais necessários.

Pretendemos, ainda, assegurar que a execução dos serviços ocorra dentro do prazo estimado de 03 (três) meses, com observância das normas de segurança,



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

acessibilidade e qualidade, minimizando as interferências sobre o funcionamento da unidade e garantindo que os ambientes reformados sejam disponibilizados em condições apropriadas para utilização.

Os resultados pretendidos deverão ser verificados mediante acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conferência dos serviços realizados em relação à documentação técnica, avaliação das condições de acessibilidade e funcionalidade dos ambientes e recebimento do objeto após comprovação do atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Dessa forma, a contratação busca alcançar resultados relacionados à melhoria da infraestrutura municipal de saúde, à preservação do patrimônio público, à utilização eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e à ampliação das condições de atendimento à população, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação e assegurar a adequada execução dos serviços de reforma e adequação do Centro de Fisioterapia Municipal de Taiaçu/SP, a Administração Municipal deverá adotar as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias à formalização do ajuste, ao acompanhamento da execução e à obtenção dos resultados pretendidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as particularidades da intervenção.

Inicialmente, o Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente deverá assegurar a conclusão, revisão e aprovação da documentação técnica referente à reforma, compreendendo o anteprojeto, os desenhos técnicos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a composição do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) e os demais elementos necessários à adequada caracterização do objeto.

Deverá ser promovida a compatibilização integral entre os documentos técnicos, especialmente quanto à identificação dos serviços, às especificações dos materiais, aos quantitativos, aos valores orçamentários e aos procedimentos executivos, assegurando que todas as intervenções previstas estejam devidamente contempladas e que não existam divergências capazes de comprometer a elaboração das propostas, a execução contratual ou a fiscalização dos serviços.

A revisão deverá contemplar, especialmente, a correspondência entre as especificações dos serviços de acessibilidade, adequação do sanitário destinado às pessoas com deficiência, recuperação de revestimentos, pintura e



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

intervenções na piscina terapêutica, observando-se os elementos técnicos efetivamente previstos na planilha orçamentária atualizada.

Deverá, ainda, ser assegurada a uniformidade das informações relativas ao valor global estimado, às bases referenciais de custos, ao percentual de BDI e ao prazo de execução, mediante adequação do cronograma físico-financeiro e dos demais documentos integrantes do procedimento, considerando a versão definitiva da planilha orçamentária aprovada pelo responsável técnico.

Considerando que a reforma não estava contemplada no Plano de Contratações Anual de 2026, por ter sido inicialmente programada para o exercício de 2028, deverá ser formalizada nos autos a justificativa de sua antecipação, fundamentada no aumento da demanda pelos serviços de fisioterapia e na necessidade de proporcionar melhores condições para ampliação dos atendimentos à população, adotando-se, quando aplicáveis, as providências de atualização do planejamento municipal.

A Administração deverá verificar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira compatível com a despesa pretendida, promovendo a identificação da dotação correspondente e os demais procedimentos necessários à regular instrução da contratação.

Deverá, ainda, ser concluída a instrução do processo de contratação direta, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos documentos exigidos pelo artigo 72 da referida legislação, incluindo a estimativa da despesa, a justificativa do preço, a demonstração da razão da escolha do contratado, a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessários, a autorização da autoridade competente e os demais elementos legalmente exigíveis.

Para fins de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação, deverá ser verificada a observância dos limites legais vigentes e das disposições relativas ao somatório das despesas de mesma natureza realizadas pela unidade gestora no exercício financeiro, conforme artigo 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a afastar eventual fracionamento indevido da despesa.

No âmbito operacional, a Diretoria Municipal de Saúde deverá avaliar, previamente ao início dos serviços, a necessidade de reorganização dos atendimentos fisioterapêuticos durante o período de execução da reforma, considerando a possibilidade de isolamento temporário de determinados ambientes, adequação dos fluxos de circulação e, caso necessário, remanejamento de atividades, visando minimizar prejuízos à continuidade da assistência prestada à população.

Também deverão ser definidas as condições de acesso da empresa contratada às dependências da unidade, os locais destinados ao armazenamento temporário de materiais e equipamentos, as áreas que deverão permanecer



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

isoladas e as medidas de segurança necessárias à proteção dos pacientes, servidores e demais usuários do estabelecimento.

A Administração deverá designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, observadas as disposições do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que o acompanhamento técnico da execução seja realizado por profissional legalmente habilitado e que as medições, verificações e registros sejam efetuados de acordo com a documentação técnica e as condições contratuais.

Quanto à capacitação dos agentes públicos, considerando que a Prefeitura Municipal possui setor de Engenharia responsável pelo acompanhamento de obras e serviços dessa natureza, não se identifica, em princípio, a necessidade de realização de capacitação específica para a fiscalização da presente contratação, desde que os profissionais designados possuam conhecimentos e atribuições compatíveis com os serviços a serem acompanhados. Caso sejam identificadas necessidades adicionais de orientação técnica, estas deverão ser supridas antes do início da execução.

Previamente à emissão da ordem de serviço, deverão ser verificadas as condições necessárias ao início dos trabalhos, incluindo a apresentação da documentação de responsabilidade técnica da empresa contratada, a definição do cronograma executivo e o alinhamento entre a contratada, o Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e a Diretoria Municipal de Saúde quanto às condições de funcionamento da unidade durante as intervenções.

A Administração deverá, ainda, assegurar o acompanhamento da execução dos serviços, a realização das medições correspondentes e a verificação do atendimento às especificações técnicas, adotando as providências necessárias para correção de eventuais irregularidades identificadas e para o recebimento do objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Dessa forma, as providências previstas destinam-se a assegurar o adequado planejamento da contratação, a regularidade dos procedimentos administrativos, a compatibilidade dos documentos técnicos, a segurança dos usuários da unidade de saúde e a execução dos serviços em conformidade com as necessidades identificadas, contribuindo para a obtenção dos resultados pretendidos e para a utilização eficiente dos recursos públicos.

XIV – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de reforma e adequação do Centro de Fisioterapia Municipal de Taiaçu/SP poderá ocasionar impactos ambientais temporários e localizados, característicos de intervenções de recuperação, conservação e manutenção de edificações existentes, especialmente em decorrência da realização de demolições pontuais, remoção de revestimentos, geração de



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

resíduos da construção civil, emissão de poeira, produção de ruídos, consumo de água e energia elétrica e utilização de materiais e produtos necessários à execução dos serviços.

Considerando que a intervenção será realizada em edificação pública já existente, sem previsão de ampliação da área construída, supressão de vegetação ou realização de alterações estruturais significativas, não são esperados impactos ambientais permanentes ou de grande magnitude decorrentes das atividades previstas. Entretanto, a natureza dos serviços exige a adoção de medidas preventivas e mitigadoras destinadas à redução dos efeitos ambientais e à proteção das condições de segurança, higiene e funcionamento da unidade de saúde.

A avaliação dos impactos ambientais considera as intervenções discriminadas na planilha orçamentária e no memorial descritivo, abrangendo a recuperação do piso frontal e das condições de acessibilidade, as adequações do sanitário acessível, a recuperação de revestimentos e superfícies, os serviços de pintura e impermeabilização e a recuperação da piscina utilizada nas atividades de hidroterapia.

Dentre os impactos potenciais identificados, destaca-se a geração de resíduos provenientes das demolições e remoções previstas, incluindo fragmentos de concreto, argamassas, revestimentos cerâmicos, pedras e demais materiais resultantes das intervenções. Embora não estejam previstas demolições estruturais ou alterações significativas na configuração da edificação, haverá remoções localizadas necessárias à execução dos serviços de recuperação e adequação, circunstância que exige planejamento para o adequado gerenciamento dos resíduos gerados.

A empresa contratada deverá promover a segregação, o acondicionamento, o armazenamento temporário, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, observadas as disposições da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, as normas ambientais aplicáveis e as exigências eventualmente estabelecidas pelo Município para o manejo e a destinação desses materiais.

Os resíduos deverão ser separados, sempre que tecnicamente possível, de acordo com suas características e possibilidades de reutilização, reciclagem, tratamento ou destinação final adequada, evitando-se a mistura de materiais que possam comprometer seu aproveitamento ou dificultar seu gerenciamento. Deverá ser priorizado o encaminhamento dos resíduos passíveis de reutilização ou reciclagem a unidades devidamente autorizadas, observadas as condições disponíveis e a legislação aplicável.

As atividades de demolição e remoção deverão ocorrer exclusivamente nas áreas previstas na documentação técnica, evitando intervenções desnecessárias e preservando os elementos construtivos existentes que não integrem o objeto da



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

reforma. Os materiais removidos não deverão permanecer acumulados em corredores, acessos, áreas de circulação de pacientes ou outros locais que possam comprometer a segurança e o funcionamento da unidade.

Os resíduos e materiais provenientes das intervenções não poderão ser descartados irregularmente em vias públicas, terrenos baldios, áreas verdes, galerias de águas pluviais ou locais não autorizados. A contratada deverá providenciar seu transporte e destinação adequada, mantendo, quando exigível, a documentação comprobatória correspondente à disposição da fiscalização municipal.

Considerando que a contratação será realizada mediante regime de empreitada por preço global, com fornecimento integral de materiais e insumos pela empresa contratada, o gerenciamento e a destinação dos resíduos provenientes da execução dos serviços deverão integrar suas responsabilidades, incluídos os custos necessários ao cumprimento das obrigações ambientais, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

As eventuais sobras de materiais adquiridos e fornecidos pela contratada deverão receber destinação sob sua responsabilidade, observadas as disposições contratuais, não se estabelecendo obrigação de encaminhamento ao almoxarifado municipal, ressalvados os materiais comprovadamente fornecidos pela própria Administração ou aqueles cujo tratamento específico esteja expressamente previsto no contrato.

Durante a execução das atividades de demolição, preparação de superfícies, remoção de revestimentos, aplicação de argamassas e demais serviços, poderá ocorrer emissão de poeira e dispersão de partículas em suspensão, especialmente nas operações que envolvam materiais cimentícios e superfícies deterioradas.

Para minimizar esses impactos, a contratada deverá adotar procedimentos adequados de isolamento das áreas de trabalho, proteção dos ambientes adjacentes, limpeza frequente, acondicionamento dos resíduos e controle da dispersão de partículas, utilizando técnicas compatíveis com a natureza dos materiais e com as condições de funcionamento da unidade de saúde.

Quando tecnicamente apropriado, poderão ser empregados métodos de umedecimento controlado ou outros procedimentos destinados à redução da poeira, desde que não ocasionem danos às instalações existentes, riscos aos usuários ou prejuízos à execução dos serviços.

A geração de ruídos decorrentes das atividades de demolição, utilização de ferramentas e equipamentos e movimentação de materiais também deverá ser objeto de controle, especialmente considerando que a reforma será executada em unidade destinada ao atendimento de pacientes que necessitam de



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

acompanhamento fisioterapêutico, inclusive pessoas idosas, com deficiência ou com mobilidade reduzida.

A contratada deverá organizar as atividades potencialmente mais ruidosas de maneira compatível com as orientações da fiscalização municipal e da Diretoria Municipal de Saúde, buscando minimizar interferências sobre os atendimentos e preservar condições adequadas de segurança e conforto aos pacientes, profissionais e demais usuários.

Sempre que necessário, deverão ser estabelecidos horários específicos para execução de atividades de maior impacto, bem como adotadas medidas de isolamento temporário de determinados ambientes, observando-se as condições operacionais da unidade e a necessidade de continuidade dos serviços públicos de saúde.

Os serviços de pintura, aplicação de produtos hidrofugantes e impermeabilização poderão envolver a utilização de tintas, vernizes, aditivos, membranas e demais produtos químicos que, dependendo de sua composição, poderão apresentar riscos relacionados à emissão de odores, volatilização de componentes, contato com superfícies e descarte de embalagens ou resíduos.

Dessa forma, a contratada deverá assegurar que os produtos utilizados atendam às especificações técnicas estabelecidas na documentação da contratação, observando as orientações dos fabricantes quanto ao armazenamento, transporte, preparo, aplicação, ventilação dos ambientes, períodos de secagem e destinação das embalagens e sobras.

Os materiais deverão ser armazenados em locais adequados, protegidos contra intempéries e afastados das áreas de circulação de pacientes e usuários, adotando-se medidas destinadas à prevenção de vazamentos, derramamentos, contaminação do solo e contato indevido com pessoas não autorizadas.

As embalagens e os resíduos de tintas, solventes, impermeabilizantes e demais produtos deverão receber tratamento compatível com suas características e classificação, observadas as orientações dos fabricantes e as exigências legais aplicáveis, especialmente quando apresentarem propriedades que demandem procedimentos específicos de acondicionamento, transporte ou destinação.

No que se refere à recuperação da piscina destinada às atividades de hidroterapia, os serviços de remoção de revestimentos, preparação das superfícies, impermeabilização e assentamento de novos materiais deverão ser executados de maneira a evitar o lançamento de resíduos sólidos, argamassas, produtos impermeabilizantes e demais insumos na rede de drenagem pluvial, no sistema de esgotamento sanitário ou diretamente no solo.

A limpeza dos equipamentos e utensílios utilizados nessas atividades deverá ocorrer em condições adequadas, impedindo o descarte irregular de resíduos



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

cimentícios ou produtos químicos, com adoção de procedimentos compatíveis com as características dos materiais empregados.

Durante as intervenções na piscina, deverão ser observadas as condições de segurança relacionadas ao isolamento da área, à movimentação de materiais, à prevenção de quedas e ao impedimento de acesso de pessoas não autorizadas, especialmente pacientes e demais usuários da unidade.

Quanto à utilização dos recursos naturais, a contratada deverá adotar práticas destinadas ao consumo racional de água e energia elétrica durante a execução dos serviços, evitando desperdícios, vazamentos, utilização desnecessária de equipamentos e procedimentos que resultem em consumo excessivo de recursos.

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser empregados métodos executivos que favoreçam a eficiência no uso dos materiais e insumos, mediante planejamento adequado das quantidades necessárias, armazenamento correto, redução de perdas e aproveitamento dos produtos dentro dos limites admitidos pelas especificações técnicas e recomendações dos fabricantes.

A execução deverá priorizar a preservação dos elementos construtivos existentes que apresentem condições satisfatórias de utilização, evitando substituições ou demolições não previstas e contribuindo para a redução da geração de resíduos e da necessidade de utilização de novos materiais.

Considerando que a reforma será realizada em edificação pública destinada à prestação de serviços de saúde, deverão ser adotadas medidas específicas de proteção dos pacientes, servidores e demais usuários, mediante isolamento e sinalização das áreas em intervenção, organização dos acessos, controle da movimentação de materiais e equipamentos e manutenção das condições de higiene e segurança dos ambientes que permanecerem em funcionamento.

As frentes de trabalho deverão ser organizadas de modo a evitar a obstrução de rotas de circulação, acessos, portas e demais instalações necessárias ao funcionamento da unidade, especialmente aquelas utilizadas por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A contratada deverá manter o local de execução em condições adequadas de limpeza e organização durante todas as etapas da reforma, providenciando a remoção periódica dos resíduos, a proteção das instalações existentes e a adoção das medidas necessárias para evitar acidentes, danos materiais e interferências indevidas sobre as atividades desenvolvidas no estabelecimento.

As condições climáticas deverão ser consideradas no planejamento dos serviços, especialmente nas atividades externas, aplicação de argamassas, impermeabilizantes e pinturas, observando-se as recomendações técnicas dos



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

fabricantes e as condições necessárias à adequada execução e cura dos materiais.

Eventuais ocorrências climáticas que possam comprometer a qualidade, a segurança ou a continuidade dos serviços deverão ser avaliadas pela fiscalização municipal, considerando suas características, os registros disponíveis e os impactos efetivos sobre o cronograma de execução, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo planejamento adequado das atividades e pela proteção dos materiais e instalações sob sua responsabilidade.

Ao término das intervenções, a empresa contratada deverá promover a limpeza integral dos ambientes reformados, a retirada de equipamentos, ferramentas, embalagens, materiais excedentes e resíduos provenientes dos serviços, bem como a destinação ambientalmente adequada desses materiais, entregando as áreas em condições satisfatórias de conservação, segurança, higiene e utilização.

A fiscalização municipal deverá acompanhar o cumprimento das obrigações ambientais estabelecidas na documentação contratual, especialmente quanto ao isolamento das áreas, à organização dos serviços, ao acondicionamento e à destinação dos resíduos, à utilização adequada dos materiais e à preservação das condições de segurança e funcionamento da unidade.

Eventuais irregularidades identificadas deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências corretivas necessárias, observadas as responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

Dessa forma, embora as intervenções previstas apresentem impactos ambientais predominantemente temporários, localizados e passíveis de controle, reconhecemos a necessidade de adoção de medidas preventivas e mitigadoras compatíveis com a natureza dos serviços, não sendo tecnicamente adequado afirmar a inexistência absoluta de impactos ambientais decorrentes da execução da reforma.

Concluimos que a solução proposta apresenta viabilidade sob o aspecto ambiental, desde que sejam observadas as medidas de prevenção, controle e mitigação previstas, especialmente quanto ao gerenciamento dos resíduos da construção civil, ao controle da emissão de poeira e ruídos, ao armazenamento e manuseio de produtos, à utilização racional dos recursos naturais e à proteção dos ambientes destinados à prestação dos serviços públicos de saúde.

A adoção dessas providências deverá integrar as obrigações da empresa contratada e ser acompanhada pela fiscalização municipal, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais aplicáveis, contribuindo para a execução ambientalmente responsável da reforma, a preservação do patrimônio público e a utilização eficiente dos recursos municipais.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

XV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com fundamento nas análises técnicas, operacionais, administrativas, econômicas e ambientais desenvolvidas no presente Estudo Técnico Preliminar, concluímos que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e adequação do Centro de Fisioterapia Municipal de Taiaçu/SP constitui medida necessária e tecnicamente justificada, destinada à recuperação e conservação da infraestrutura pública existente, à melhoria das condições de acessibilidade, segurança e funcionalidade da edificação e ao aprimoramento das instalações utilizadas na prestação dos serviços públicos de fisioterapia à população.

A necessidade da intervenção encontra respaldo nas condições identificadas pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, conforme levantamento técnico, anteprojeto, desenhos técnicos e memorial descritivo elaborados para a unidade. A documentação demonstra a necessidade de recuperação de elementos construtivos e de adequação dos ambientes utilizados diariamente por pacientes e profissionais de saúde, especialmente diante do aumento da demanda por atendimentos fisioterapêuticos e da necessidade de proporcionar condições físicas mais adequadas ao desenvolvimento das atividades terapêuticas.

As intervenções compreendem a recuperação do acesso frontal da edificação, a melhoria das condições de acessibilidade, a adequação do sanitário destinado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a recuperação de revestimentos e superfícies, os serviços de pintura e acabamento e a recuperação da piscina destinada às atividades de hidroterapia, incluindo os procedimentos de impermeabilização e recomposição dos revestimentos previstos na documentação técnica e na planilha orçamentária.

Sob o aspecto técnico, a solução mostra-se compatível com as características da edificação, uma vez que as intervenções previstas se concentram na recuperação, conservação e adequação de estruturas e instalações existentes, sem previsão de ampliação da área construída ou modificações estruturais significativas. Conforme avaliação apresentada no anteprojeto pelo responsável técnico, a edificação possui condições construtivas que permitem a realização das melhorias mediante técnicas convencionais de engenharia, com complexidade executiva compatível com os serviços pretendidos.

A natureza das intervenções permite seu enquadramento como serviços comuns de engenharia, desde que confirmada pelo responsável técnico a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade, mediante especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Considerando as características do objeto e a documentação técnica disponível, mostra-se tecnicamente justificável a adoção do Termo de Referência como instrumento de especificação da contratação, nos termos do artigo 18, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrado que os elementos técnicos apresentados são suficientes para a adequada definição e dimensionamento dos serviços, sem prejuízo à aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos pela Administração.

Nesse contexto, a documentação elaborada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, compreendendo anteprojeto, desenhos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e composição do Benefício e Despesas Indiretas (BDI), deverá apresentar informações uniformes e suficientes para caracterização do objeto, identificação dos serviços, definição dos quantitativos, especificação dos materiais, estimativa dos custos e acompanhamento da execução contratual.

A análise jurídica realizada sobre os documentos inicialmente elaborados identificou a necessidade de ajustes de compatibilidade entre as peças técnicas, especialmente quanto às especificações dos serviços de acessibilidade, ao sistema de alarme do sanitário, aos procedimentos de preparação e pintura das superfícies, aos materiais de revestimento da piscina, aos serviços de impermeabilização e à correspondência entre os quantitativos e valores orçamentários.

Diante dessas observações, reconhecemos a necessidade de assegurar que a documentação técnica definitiva contemple integralmente as intervenções previstas, com especificações uniformes e compatíveis entre si, evitando a inclusão de serviços não orçados, divergências de materiais ou procedimentos executivos e inconsistências capazes de comprometer a formação dos preços, a execução dos serviços ou o adequado exercício da fiscalização contratual.

A validação definitiva desses elementos deverá ser realizada pelo responsável técnico do Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, antes da conclusão da instrução processual, de modo a assegurar a suficiência da documentação e a correta delimitação das obrigações que serão atribuídas à futura contratada.

No âmbito operacional, o levantamento de mercado demonstrou que, embora a Prefeitura Municipal disponha de equipe própria responsável por serviços de manutenção, conservação e pequenos reparos em edificações públicas, o quantitativo de profissionais disponíveis é insuficiente para absorver integralmente a reforma pretendida sem comprometer o atendimento das demais demandas existentes nos diversos setores municipais.

A avaliação das alternativas identificadas evidenciou que a execução direta dos serviços e a aquisição separada de materiais, com contratação específica de mão de obra, apresentam limitações relacionadas à disponibilidade de



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

profissionais, à organização das etapas construtivas, ao controle dos fornecimentos e à necessidade de maior coordenação administrativa.

Dessa forma, concluímos que a contratação de empresa especializada, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços, constitui a alternativa tecnicamente mais adequada à realidade operacional da Administração Municipal, permitindo concentrar as responsabilidades executivas, organizar as frentes de trabalho e favorecer o cumprimento do cronograma estabelecido.

A adoção do regime de empreitada por preço global apresenta-se compatível com a solução pretendida, considerando a existência de documentação técnica destinada à definição dos serviços e respectivos quantitativos, bem como a necessidade de execução coordenada das intervenções previstas em uma mesma edificação.

A contratação em item único também se mostra tecnicamente justificável diante da integração entre os serviços, da necessidade de compatibilização das etapas executivas e da conveniência de centralização das responsabilidades pela execução, sem prejuízo da observância das disposições legais relacionadas ao parcelamento, à competitividade e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Sob o aspecto econômico, a estimativa do valor da contratação foi elaborada pelo setor de Engenharia Municipal mediante utilização de composições de custos unitários constantes das tabelas oficiais SINAPI, referência agosto de 2026, Estado de São Paulo, sem desoneração, e CDHU, Boletim 202, com aplicação de BDI de 21,25%, em conformidade com a metodologia prevista no artigo 23, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A planilha orçamentária atualizada apresenta valor global estimado de R\$ 65.939,06 (sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e seis centavos), compreendendo os serviços necessários à reforma e adequação da unidade, conforme os quantitativos, custos unitários e valores totais discriminados na documentação técnica.

A utilização de referenciais oficiais de custos proporciona parâmetros objetivos para a estimativa da despesa, permitindo a análise da compatibilidade dos preços com as características dos serviços previstos. A conclusão sobre a adequação econômica da contratação pressupõe, entretanto, a validação definitiva da planilha orçamentária pelo responsável técnico, inclusive quanto à correspondência entre os itens orçados, as especificações dos serviços e os demais documentos integrantes do processo.

A vantagem econômica da solução também deve ser considerada sob a perspectiva do aproveitamento da infraestrutura pública existente, uma vez que a recuperação dos elementos construtivos e a adequação dos ambientes



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

contribuem para preservar os investimentos anteriormente realizados, prolongar a vida útil da edificação e reduzir o risco de agravamento de deteriorações que possam demandar intervenções futuras de maior extensão e custo.

Quanto à regularidade administrativa, a ausência de previsão inicial da reforma no Plano de Contratações Anual de 2026 encontra justificativa na antecipação de necessidade anteriormente programada para o exercício de 2028, diante do aumento da demanda pelos serviços de fisioterapia e da necessidade de proporcionar melhores condições para ampliação dos atendimentos.

A antecipação deverá permanecer devidamente motivada nos autos, cabendo à Administração assegurar a compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário, a disponibilidade de recursos e as demais providências administrativas pertinentes.

A contratação direta, mediante dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá observar o limite legal vigente, a natureza do objeto e os critérios de aferição da despesa estabelecidos no § 1º do referido artigo, especialmente quanto ao somatório das despesas realizadas pela unidade gestora no exercício financeiro e àquelas relativas a objetos de mesma natureza, de modo a afastar a ocorrência de fracionamento indevido.

Deverão ser observados, ainda, os requisitos de instrução processual previstos no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a demonstração da compatibilidade dos preços, a razão da escolha do contratado, a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessários, a disponibilidade orçamentária e a autorização da autoridade competente, sem prejuízo dos demais procedimentos e exigências legais aplicáveis.

Ressaltamos que a viabilidade técnica da solução e a adequação de seu valor estimado não constituem, isoladamente, autorização para contratação direta, sendo indispensável a confirmação do atendimento aos pressupostos legais que fundamentam a dispensa de licitação.

Quanto ao prazo de execução, o período estimado de 03 (três) meses, estabelecido no anteprojeto e considerado no planejamento técnico, apresenta-se compatível com a natureza das intervenções, desde que assegurados o adequado planejamento das etapas construtivas, a disponibilização dos materiais e equipamentos, a mobilização da equipe executora e a observância das condições efetivamente verificadas durante a realização dos serviços.

Considerando que os trabalhos serão executados em unidade pública de saúde destinada ao atendimento de pacientes, deverão ser adotadas medidas de organização, isolamento e sinalização das áreas em intervenção, buscando



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

minimizar interferências sobre as atividades assistenciais e preservar as condições de segurança dos pacientes, servidores e demais usuários.

Sob o aspecto ambiental, reconhecemos que os serviços poderão ocasionar impactos temporários e localizados, especialmente em decorrência das demolições pontuais, remoção de revestimentos, geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira e ruídos e utilização de materiais e produtos necessários à execução.

Tais impactos são considerados passíveis de prevenção e mitigação mediante adoção de procedimentos adequados de execução, gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, armazenamento seguro dos materiais, utilização racional dos recursos naturais e proteção das áreas destinadas ao atendimento da população, observadas as normas ambientais aplicáveis e as responsabilidades estabelecidas na documentação contratual.

A contratada deverá assumir a responsabilidade pelo correto gerenciamento dos resíduos e sobras dos materiais por ela fornecidos, observadas as condições contratualmente estabelecidas, não sendo prevista sua entrega obrigatória ao almoxarifado municipal, ressalvadas as situações expressamente definidas pela Administração.

Quanto aos resultados pretendidos, a conclusão da reforma deverá proporcionar melhores condições de acessibilidade, segurança, conservação, funcionalidade e utilização dos ambientes, permitindo maior aproveitamento das instalações existentes e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde.

A recuperação da piscina terapêutica, a adequação do sanitário acessível, a melhoria do acesso frontal e a recuperação das superfícies e revestimentos representam intervenções diretamente relacionadas às necessidades identificadas, buscando assegurar condições físicas mais adequadas ao desenvolvimento das atividades de fisioterapia.

A ampliação efetiva do número de atendimentos dependerá, adicionalmente, da disponibilidade de profissionais, equipamentos e condições operacionais da Diretoria Municipal de Saúde, não se confundindo com a conclusão física das intervenções.

Diante do conjunto de elementos examinados, **concluimos pela viabilidade** técnica, operacional e ambiental da contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de reforma e adequação do Centro de Fisioterapia Municipal de Taiaçu/SP, considerando a necessidade pública demonstrada, a adequação da solução às características da edificação, a insuficiência da equipe própria para atendimento simultâneo das demandas municipais e os benefícios esperados quanto à preservação patrimonial e à melhoria da infraestrutura destinada à prestação dos serviços de saúde.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

A viabilidade econômica e jurídico-administrativa fica condicionada à validação definitiva da documentação técnica e do orçamento pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, à atualização e compatibilização do cronograma físico-financeiro e dos demais documentos integrantes do processo, à confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira, ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis à contratação direta e à conclusão regular da instrução processual.

Assim, manifestamo-nos favoravelmente ao prosseguimento do procedimento de contratação, por considerar a solução proposta adequada ao atendimento da necessidade identificada, condicionada ao cumprimento das providências técnicas, orçamentárias e legais indicadas neste estudo, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARAMOS que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação, observadas as condicionantes técnicas, orçamentárias e legais indicadas neste Estudo Técnico Preliminar.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Taiaçu, 13 de outubro de 2026.

Marcelo Fonseca Leite
Diretor de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente